



**DECRETO Nº 5460 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.446, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS DIRETRIZES SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social;

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CONSIDERANDO a número de casos positivos para COVID-19 no âmbito do Município de Missal: contamos com 209 casos, dos quais 200 receberam alta por cura (apenas 09 casos ativos) – atualização aos 30.09.2020;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de UTI na Macrorregião Oeste está em 62% (sessenta e dois por cento), conforme Informe Epidemiológico divulgado pela SESA-PR (atualizado aos 30.09.2020 às 16 horas);

CONSIDERANDO que a liberação das cirurgias eletivas pelo Governo do Estado do Paraná/PR foi mantida, conforme Resolução SESA 1026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 5446, de 1º de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 10/2020**, aprovada em deliberação do Comitê de Crise do Município de Missal, ocorrida no dia 28 de setembro de 2020, o qual foi instituído pelo Decreto nº 5.353, de 30 de março, nomeado pelo Decreto nº 5.354, de 31 de março de 2020 e alterado pelos Decretos nº 5.360, de 7 de abril de 2020, nº 5.369, de 23 de abril de 2020 e nº 5.455, de 22 de setembro de 2020,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica PRORROGADA a vigência do Decreto Municipal nº 5.446, de 1º de setembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Fica suprimida a alínea "f" correspondente ao inciso XXX, do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.446, de 1º de setembro de 2020.



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** - Não está autorizada, no âmbito do Município de Missal, a realização de shows e/ou eventos com música ao vivo e/ou atração musical ao vivo nos estabelecimentos comerciais, conforme **RESOLUÇÃO Nº 09 /2020**, do Comitê de Crise Municipal de Missal, aprovada em deliberação ocorrida no dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Eduardo Staudt

**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná